

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2016 - PMC**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2016/0000050 - PMC**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL - PI, por meio de seu Pregoeiro designado pela Portaria nº 001/2016, de 04 de Janeiro de 2016, torna público que, de acordo com a Lei Federal nº 10.520 de 17.07.2002, Decretos Federais nº 3.931/01 e 5.504/05, Decreto Estadual nº 11.319 de 13.12.2004, Decreto Estadual 11.346/04, Decreto Municipal nº 005/2013, de 19 de abril de 2013, e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 e com suas alterações, e, ainda Lei Complementar nº 123/2016 e Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Municipal nº 004/2010, nos termos deste edital e seus anexos, realizará, às 12:00H DO DIA 13 de Maio de 2016, na sala da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de CARACOL - PI, situada na Praça Padre Francisco, 63 - Centro, em CARACOL - PI, a sessão de abertura do procedimento licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO, ADJUDICAÇÃO GLOBAL, conforme disposto nos Anexos correspondentes, na forma abaixo:

**DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:**

A Sessão de Abertura deste Pregão iniciará com a entrega das Propostas de Preços - Envelope I e da Documentação de Habilitação II, no dia, hora e endereço abaixo:

**DATA ABERTURA:** 13 de Maio de 2016;

**HORA:** 12:00 (doze horas);

**LOCAL:** Sala de Reunião da CPL da Prefeitura Municipal de Caracol - PI

**LOCAL DA DISPONIBILIDADE DO EDITAL E SEUS ANEXOS:** Comissão Permanente de Licitação - CPL da Prefeitura Municipal de Caracol - PI, situada na Praça Padre Francisco, 68 - Centro em Caracol - PI, CEP 64.795-000, no horário de 08:00 às 12:30h. Informações pelo telefone: (89) 3589-1463.

**CAPÍTULO I - DO OBJETO:**

1.1- Esta licitação tem por objeto a Contratação de empresa Especializado na Prestação de Serviços de Manutenção em Poços Tubulares Profundos nos Sistemas de Abastecimento de Água, inclusive a retirada, conserto, recuperação e instalação de conjuntos moto bombas submersas, serviços de fiscalização dos sistemas de abastecimento d'água, limpeza das áreas dos poços e dos respectivos reservatórios de água, em diversas localidades da zona rural do Município de Caracol - PI, no ano de 2016, conforme detalhamento constante no Anexo I deste edital.

## CAPÍTULO II - DA PARTICIPAÇÃO:

2.1 - Poderão participar do certame todos os interessados, pessoas jurídicas pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, conforme cada caso, que preencherem as condições de credenciamento e habilitação, disposto neste Edital.

2.2 - Estarão impedidos de participar de qualquer fase do procedimento, interessados que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:

a) Empresas que se encontre em processo falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem e nem sejam estabelecidas no Estado, nem aquelas que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com qualquer órgão ou ente integrante da administração.

b) Empresas cujos sócios, diretores, representantes legais e/ou responsáveis técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo, sejam funcionários, conselheiros, inspetores, diretores, empregados ou ocupantes de cargos comissionados no Estado do Piauí.

c) Empresas em regime consórcio e/ou sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição.

d) Pessoa física, mesmo que em grupo.

2.3 - Pela simples participação nesta licitação a Empresa estará aceitando todas as condições estabelecidas no Edital;

## CAPÍTULO III - DO CREDENCIAMENTO:

3.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal: o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência da investidura;

b) tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular (desde que reconhecido firma), da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.2 - Os licitantes entregarão ao pregoeiro a declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação.

3.3 - O representante legal e/ou procurador deverá identificar-se exibindo cópia do documento oficial de identificação que contenha foto, acompanhado da original para conferência.

3.4 - Será admitido apenas 01(um) representante para cada licitante credenciada, e cada representante só poderá representar uma empresa, preservada a opção por um ou mais laboratórios, podendo o mesmo ser substituído para efeito de participação na Sessão, desde que conste da Procuração, inclusive, com os mesmos poderes.

3.5 - Os interessados ou seus representantes apresentarão declaração, fora dos envelopes, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e dos preços oferecidos, procedendo-se sua abertura em conformidade com o estabelecido na sessão.

3.6 - A ausência de credenciamento do licitante importará na sua imediata desclassificação.

3.7 - Iniciada a sessão pública do pregão e efetuada a entrega dos envelopes nº 01 e nº 02, não cabe a desistência da proposta.

3.8 - Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno porte, nos termos da lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006 e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento acrescentar as expressões "Microempresas" ou "Empresa de Pequeno Porte" ou suas respectivas abreviações, "ME" ou "EPP", à sua firma ou denominação, conforme o caso.

#### CAPÍTULO IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS EXIGIDOS, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

4.1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação deverá ser apresentada fora dos Envelopes nºs 01 e 02. Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro no momento da sessão, com registro da ocorrência em ata.

4.1.1 A declaração acima referida deverá ser subscrita pelo representante legal ou pelo procurador caso este tenha outorga para tal.

4.1.2. Caso o licitante credenciado não apresente a declaração acima referida, poderá firmá-la na própria sessão ou fazê-la oralmente sendo registrada em ata.

4.2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

#### ENVELOPE- Nº 01 PROPOSTA DE PREÇOS

OBJETO: Prestação de Serviços de Manutenção em Poços Tubulares Profundos nos Sistemas de Abastecimento de Água, inclusive a retirada, conserto, recuperação e instalação de conjuntos moto bombas submersas, serviço de fiscalização dos sistemas de abastecimento d'água, limpeza das áreas dos poços e dos respectivos reservatórios de água, em diversas localidades da zona rural do Município de Caracol - PI, no ano de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL - PI  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2016 - PMC - PI  
EMPRESA:  
CNPJ:

**ENVELOPE Nº 02 - DOC. DE HABILITAÇÃO**

**OBJETO:** Prestação de Serviços de Manutenção em Poços Tubulares Profundos nos Sistemas de Abastecimento de Água, inclusive a retirada, conserto, recuperação e instalação de conjuntos moto bombas submersas, serviço de fiscalização dos sistemas de abastecimento d'água, limpeza das áreas dos poços e dos respectivos reservatórios de água, em diversas localidades da zona rural do Município de Caracol - PI, no ano de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL - PI  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2016 - PMC - PI  
EMPRESA:  
CNPJ:

4.3 - A proposta comercial deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, preferencialmente com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, legalmente habilitado.

4.4 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, por ele designado.

**PÍTULO V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DA PROPOSTA:**

As propostas deverão obedecer às especificações e condições previstas neste instrumento convocatório e anexos que deste fazem parte integrante como aqui transcritos.

5.1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual/municipal;
- b) Número do Pregão Presencial;
- c) Preço unitário do item, cotando-se cada produto discriminado no item, em moeda corrente nacional, em algarismo com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula e por extenso tanto o unitário quanto o total. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o serviço objeto desta licitação.
- d) Prazo de validade dos valores, será até 31 de dezembro de 2016, contados da data do respectivo registro em Ata, assegurado o direito de revisão e atualização na forma legal. A ata poderá ser

prorrogada por mais 12 meses, assegurada à prerrogativa prevista no inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93 a qualquer órgão ou ente contratante desde que preservadas todas as vantagens para a Administração.

e) O item deverá apresentar descrição completa detalhada de acordo com Termo de Referência, de maneira a demonstrar que o produto cotado atende às especificações técnicas constantes dos Anexos deste edital.

5.2 - As propostas deverão ser apresentadas contemplando os quantitativos fixados, conforme o Anexo I (Termo de Referência), não sendo permitidas ofertas com quantitativo inferior.

5.3 - Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da realização do certame.

5.4 - A proposta deverá ser apresentada com especificação completa, igual à exigida no edital (Anexos) obrigando-se o proponente, nesse caso, a entregar o produto de acordo com as exigências do Edital.

5.5 - Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta, seja em relação a prazo, especificações do serviços ofertado ou qualquer outra condição que importe em modificação dos termos da proposta original, ressalvadas as alterações destinadas a sanar evidentes erros formais, assim avaliadas pelo pregoeiro na sessão.

5.6 - A falta do valor por extenso na proposta não será motivo para desclassificação, podendo o mesmo ser assentado pelo licitante em Ata.

5.7 - Havendo divergência entre o preço unitário e o preço por extenso, prevalecerá o preço por extenso.

5.8 - A falta da rubrica na proposta, CNPJ e/ou endereço completo, acarretará desclassificação da proposta neste certame, ficando na sessão de abertura lavrada em ata todos os autos sob o conhecimento do Representante Legal ou procurador da licitante, desde que tenha poderes para este fim.

5.9 - A proposta de preço deverá estar acompanhada da Declaração de que o fornecedor do objeto conhece e aceita as regras determinadas pela Administração, através deste edital.

5.9.1 - A ausência da declaração implicará na aceitação implícita das condições estabelecidas no edital.

5.10 - Declaração de compromisso de entrega dentro do município de CARACOL, Piauí, sem custos adicionais e independentes da quantidade.

5.11 - O preço registrado permanecerá fixo e irrevogável pelo período mínimo de 12 (doze) meses, exceto quando confirmado motivo justo para revisão ou atualização.

5.12 - Qualquer vício ou defeito na proposta será observado pelo pregoeiro que desclassificará a mesma, salvo em situações previstas na Lei nº 10.520 e a Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 8.666/93 e suas posteriores Alterações.

## **CAPÍTULO VI – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”:**

### **6.1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades simples, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de Cooperativa, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 5.764, de 16/12/1971, quando a atividade assim o exigir.
- f) Os documentos relacionados nas alíneas “a” a “e” deste subitem não precisarão constar do envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

### **6.1.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

#### **6.1.2.1 – Prova de Regularidade Fiscal com a Fazenda Federal:**

- a) Certidão Conjunta de Quitação dos Tributos Federais e Quanto a Dívida Ativa da União (Administrada pela RFB/PGFN).

#### **6.1.2.2 – Prova de regularidade da Fazenda Estadual:**

- a) Certidão Quanto a Dívida Ativa do Estado (Administrada pela Procuradoria da Fazenda Estadual ou equivalente em cada Estado);
- b) Certidão de Quitação de Tributos Estaduais (Administrada pelo Departamento de Arrecadação e Tributos do Centro Tributário Estadual ou equivalente em cada Estado).

#### **6.1.2.3 – Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Municipal:**

- a) Certidão Quanto à Dívida Ativa Municipal (Administrada pela Procuradoria Geral do Município ou equivalente em cada Município);

b) Certidão Negativa de Tributos Municipais, (Administrada pela Secretaria de Finanças Municipais ou equivalentes em cada Município);

6.1.2.4 - Prova de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

6.1.2.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5452, de 1º de maio de 1943." (CNDT).

### 6.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

c) Balanço Patrimonial da empresa licitante do último exercício social, já exigíveis na forma da lei, devidamente assinado pelo responsável legal da licitante e por profissional técnico contábil devidamente qualificado;

d) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica, emitida com data não superior a 60 (sessenta) dias da data da realização desta licitação, ou que esteja dentro do prazo de validade expressa da própria certidão.

### 6.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

c) Apresentação do Alvará de Licença e Funcionamento, expedido pelo órgão municipal da sede da licitante;

d) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinentes e compatíveis em características com o objeto da licitação, mediante a apresentação de atestado (s) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, reconhecidamente idônea(s).

### 6.1.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal ou pelo procurador se este tiver outorga para tal, de cumprimento do disposto no inciso XXXII do art. 7º, XXXIII da Constituição Federal e na Lei 9.854 de 27 de outubro de 1999, nos termos do Anexo V;

b) Declaração da licitante elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal ou pelo procurador se este tiver outorga para tal, assegurando a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração;

### 6.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

a) Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias contadas da data constante do documento.

- b) Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos o proponente será inabilitado.
- c) Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome da Matriz ou todos em nome da Filial exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à Matriz e referir-se ao local da sede do interessado.

## CAPÍTULO VII – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO:

- 7.1 No horário e local indicados no preâmbulo será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.
- 7.2. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, em data posterior a ser definido na abertura do credenciamento, sob coordenação do pregoeiro.
- 7.3. Caso seja impossibilitada a realização da sessão na data marcada para início do Pregão, esta se realizará no primeiro dia útil subsequente ou outra data deliberada pelo pregoeiro e equipe com a devida comunicação formal aos licitantes que retiraram o Edital.
- 7.4. Encerrado o credenciamento conseqüentemente, estará encerrada a possibilidade de admissão de novos participantes no certame, os casos omissos serão resolvidos na sessão pelo pregoeiro (a).
- 7.5. Os licitantes deverão apresentar as suas propostas contendo o preço unitário de cada item e o preço total, devendo o pregoeiro considerar para efeito de negociação na sessão o valor total de cada lote, sobre o qual deverá incidir o desconto, percentual este que deverá refletir em cada item.
- 7.6. O julgamento dar-se-á mediante a negociação de cada lote, sem prejuízo da faculdade administrativa quando da contratação demandada por meio de requisições para aquele lote e/ou o item, conforme exigir sua necessidade.
- 7.7. Fica obrigado o licitante a cotar na sua proposta todos os itens de cada lote, a fim de poder participar. Caso seja o vencedor o preço cotado ficará registrado para o item e conseqüentemente para o lote.
- 7.8. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital.
  - 7.8.1. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros.
- 7.9. Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela:
  - 7.9.1 Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 04 (quatro). No

caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes, e ainda a possibilidade de todas as empresas apresentarem lances para efeito de registro no sistema.

7.10. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior valor e os demais em ordem decrescente.

7.10.1. Se dentre as propostas apresentadas por escrito, quando da abertura dos envelopes, houver empate, o pregoeiro procederá ao sorteio na forma do parágrafo 2º do Art. 45 da Lei. 8666/93, para estabelecer qual dos licitantes empatados deve oferecer o lance primeiro, sem prejuízo de observação do art. 3º da mesma Lei.

7.10.2. A desistência em apresentar lance verbal quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante daquela etapa de lance e na manutenção do último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.

7.11. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

7.11.1. O percentual mínimo estabelecido para novos lances será de 0,5% (meio por cento) de redução sobre o menor preço (margem de lance), ou seja, do último lance ofertado. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances, incidirá linearmente sobre o valor unitário de cada item.

7.12. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances ou conforme determinar o pregoeiro no momento da sessão.

7.12.1. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital;

7.13. Encerrada a etapa de lances serão ordenadas às propostas classificadas e classificáveis na ordem crescente dos valores. O preço considerado para efeito de registro será o último preço ofertado depois de esgotadas as etapas de lances, devidamente aceito pelo pregoeiro.

7.14. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas a reduzir ainda mais o preço.

7.15. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas a reduzir ainda mais o preço, registrando preços iguais até o limite de 04(quatro) empresas por item ou lote.

7.16. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito;

7.16.1. O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes a composição de preços unitários dos Produtos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários, no prazo a ser por ele definido podendo realizar diligência e ou procedimentos de investigação a fim de conferir dados em garantia do objeto.

- 7.17. Considerada aceitável a oferta de menor preço para qualquer dos lotes/itens, somente será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação quando concluído o julgamento de todos os demais lotes.
- 7.18. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, exceto por impossibilidade devidamente justificada.
- 7.19. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação.
- 7.20. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta, ou mais, aceitável cujo autor(s) atenda(m) os requisitos de habilitação, caso em que será (ão) declarado(s) vencedor(s).
- 7.21. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a(s) licitante(s) será (ão) habilitada(s) e declarada(s) vencedora(s) do certame, sendo a ele(s) adjudicado o referido lote;
- 7.22. No julgamento das propostas será adotado o critério de menor preço POR ITEM, atendidas as condições estabelecidas neste Pregão.
- 7.23. O pregoeiro poderá, se necessário, suspender a sessão para recorrer a setores técnicos internos e externos, bem como ao setor requisitante da compra do serviço objeto deste Pregão, a fim de obter parecer que possibilite melhor julgamento das especificações dos serviços cotados, definindo nova data para continuidade da sessão licitatória;
- 7.24. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes presentes.
- 7.25. Verificando-se no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a proposta será desclassificada;
- 7.26. Depois de concluída a sessão, em especial para as rodadas de lances, depois de habilitada e adjudicada, os licitantes deverão apresentar as propostas devidamente corrigidas considerando os valores negociados em sessão, os quais deverão ser levados em consideração para efeito de posterior chamamento.

## **CAPÍTULO VIII – DA IMPUGNAÇÃO:**

8.1 – Até 05 (cinco) dias úteis anteriores a data fixada para recebimento das propostas, qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, na forma da Lei 8.666/93. O licitante terá a mesma prerrogativa até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura das propostas, sendo neste caso o prazo decadencial.

8.1.1. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, conforme prevê a legislação.

8.1.2. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, desde que a impugnação possa alterar a formulação das propostas.

8.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que, tendo-o aceito sem objeção venha a apontar, na data da abertura da sessão ou depois da abertura dos envelopes de propostas, falhas ou irregularidades, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

## **CAPÍTULO IX - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DO ATO DE CONTROLE FINAL:**

9.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra as razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao(s) licitante(s) vencedora(s) e o encaminhamento do processo à autoridade competente para realização do ato de controle final.

9.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.3 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento:

9.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente registrará o preço do objeto do certame à favor das licitantes vencedoras e encaminhará o procedimento devidamente adjudicado para exercício do ato de controle final.

9.5 - Os preços serão registrados por itens, considerando-se a totalidade e necessidade do objeto, sempre tendo em vista a necessidade da Administração contratante.

9.6 - A licitante que convocada para assinar a Ata deixar de fazê-lo no prazo fixado, sem justificativa plausível, dela será excluída, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste edital.

## **CAPÍTULO X - DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO :**

10.1 - O prazo de validade do contrato será até 31 de dezembro de 2016, contados a partir da data da expedição da ordem de serviço, admitida sua prorrogação por no máximo mais 12 (doze) meses, sem prejuízo das prerrogativas asseguradas pelo inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93.

10.2 - O ato contratual a ser firmado entre a Prefeitura Municipal de CARACOL - PI e as Empresas que apresentarem as propostas classificadas, terá validade até 31 de dezembro de 2016 a partir da data de sua publicação:

## **CAPÍTULO XI - DOS PRAZOS, DO LOCAL DE ENTREGA E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO.**

11.1 - Os bens ou serviços licitados deverão ser entregues de acordo com as necessidades do órgão/ente contratante ou em local por ele designado.

11.1.1. A autorização de serviço será de inteira responsabilidade e iniciativa do órgão/ente, cabendo ao mesmo todos os atos burocráticos indispensáveis a uma regular administração, em comum acordo com os vencedores deste certame, formalizando por intermédio de Nota de Empenho e simples Ordem de Serviço, quando a entrega for de uma só vez e não houver obrigações futuras ou, ainda, por Nota de Empenho e Contrato individual nas hipóteses que se fizerem necessárias cláusulas que possam resguardar direitos e obrigações futuras.

11.2 - A contratada ficará obrigada a disponibilizar o objeto quando requisitado imediatamente a partir da retirada/recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento e/ou Nota de Empenho.

11.3 - A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita onde a contratante deliberar, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento e/ou substituições indicadas pela equipe ou pessoa designada para recebimento.

11.4 - O objeto desta licitação será recebido provisoriamente, caso se constate real necessidade, no local e endereço indicados no subitem anterior, para verificação da conformidade do objeto com as condições, especificações e exigências do edital.

11.5 - Por ocasião da entrega, a Contratada deverá descrever no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo e a assinatura do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

11.6 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

11.6.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis:

11.6.1.1 Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;

11.6.2. Outro prazo poderá ser acordado, desde que não restem prejuízos para a Administração.

11.7 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável ou equipe designada.

## **CAPÍTULO XII - DO VALOR E DA FONTE DOS RECURSOS**

12.1 - O valor total estimado orçado pela administração municipal para aquisição dos produtos objeto deste pregão é de R\$ 123.530,00 (CENTO VINTE E TRÊS MIL QUINHENTOS E TRINTA REAIS).

12.2 - Os recursos para aquisição dos serviços objeto deste pregão estão assegurados com Recursos Próprios consignados no orçamento de 2016 da Prefeitura de CARACOL - PI, em

rubricas específicas para tala fim de acordo com dotação orçamentária de cada secretaria municipal, conforme abaixo:

UNID.ORÇ.	FTE REC	PROJ. ATIVIDADE	NAT. DESPESA
11.01	0	17.511.012.2056	3.3.90.39.00

### CAPÍTULO XIII – DOS PAGAMENTOS, DO REAJUSTE DE PREÇOS E DA REVISÃO:

13.1 – Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará ao órgão/ente, após o atendimento de cada pedido, requerimento solicitando o pagamento devidamente acompanhado da fatura/nota fiscal devidamente atestada e cópia da Nota de Empenho.

13.2 – Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da data de entrada do requerimento e fatura-recibo no protocolo do órgão/ente contratante, ou em outro prazo que poderá ficar ajustado com o contratante, inclusive quanto aos parcelamentos, sob pena de assistir direito às verbas e atualização dos valores na forma legal.

13.3 – As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções.

13.4 – Os pagamentos serão feitos através de depósito bancário na conta corrente da contratada, que deverá indicar a instituição bancária, agência, localidade, conta corrente, para que seja feito o critério correspondente. Estas informações devem constar da nota fiscal ou nota fiscal/fatura.

13.5 – A contratada não receberá pagamento enquanto houver pendências de obrigações que tenham sido impostas em virtude de penalidades ou inadimplemento. Cessadas estas causas, os pagamentos serão retomados sem que haja qualquer direito a atualização monetária.

13.6 – Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

a) Certidão Negativa de Débitos CND emitida pelo INSS

b) Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS

c) Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas: Federal, Municipal e Estadual.

13.7 – Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata, admitida a revisão quando houver desequilíbrio econômico-financeiro na forma do item 8.

13.8 – Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento dos bens, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá ocorrer a repactuação do valor contratado e/ou registrado, evitando, contudo, solução de descontinuidade dos fornecimentos. Não haverá procedimento de revisão ou atualização em prazo

inferir a 60 (sessenta) dias contados da publicação do Extrato, independente do motivo que possa ser alegado.

#### **CAPÍTULO XIV – DA POSSIBILIDADE DE RENEGOCIAÇÃO DE PREÇOS:**

14.1 – Os bens similares às especificações dos objetos contemplados neste certame poderão ser renegociados com as empresas que tiverem seus preços registrados (detentores da ata), somente na hipótese do asseguramento de reais vantagens para a contratação, o que deve ser justificado (motivado) no processo administrativo, sempre tendo como parâmetro o preço registrado e as condições reais de mercado.

14.2 – A renegociação, no ato do contrato, poderá ser retomada em razão da quantidade a ser contratada, ficando estipulado como parâmetro máximo, o preço registrado correspondente ao valor da unidade.

#### **CAPÍTULO XV – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

15.1 – A recusa injustificada da licitante vencedora em aceitar ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legal estabelecidas.

15.2 – No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de CARACOL – PI poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

d) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de CARACOL/PI, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

15.3 – As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal de CARACOL – PI ou cobradas diretamente da empresa,

amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

15.4 - A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei.

#### CAPÍTULO XVI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

16.1 - Todos e qualquer pedido de alteração do Contrato, nota de Empenho oriundo deste Edital será dirigido à autoridade responsável pela emissão do mesmo, a quem caberá o deferimento ou não do pedido.

16.2 - A autoridade competente poderá, em qualquer fase do procedimento licitatório desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea para contratar com a administração pública.

16.3 - A Prefeitura Municipal de CARACOL - PI fica reservado o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação, de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

16.4 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade, a celeridade do procedimento e a segurança da contratação.

16.5 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes, tantas quantas necessárias para consecução do fim desta licitação.

16.6.1. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata da sessão.

16.6.2. Se não houver tempo suficiente para a finalização da etapa competitiva ou para abertura dos envelopes "Documentação - propostas ou habilitação" na mesma sessão; em face do exame das propostas com as exigências do Edital, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em atas e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada pelo Pregoeiro.

16.7 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes, exceto quando renunciarem tacitamente ao direito.

16.8 - Os extratos parciais do resultado final desta licitação serão divulgados no Diário Oficial.

16.9 - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial, na forma legal, quando couber.

16.10 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada na Prefeitura Municipal de CARACOL - PI, até 60 (sessenta) dias após a publicação do extrato contratual, sendo posteriormente enviado para reciclagem.

16.11. No caso das empresas declaradas na condição de classificáveis, os documentos de habilitação serão devolvidos e somente requisitados na sessão em que for retomada a negociação, verificados naquela oportunidade na ordem de chamamento, a aptidão da licitante para firmar contrato com a administração.

16.12. Para efeito desta licitação serão consideradas classificáveis as licitantes que apresentarem o melhor preço, na ordem crescente, depois da(s) empresa(s) que tiver(em) seu(s) preço(s) adjudicado(s) pelo pregoeiro.

16.13 - Quaisquer tributo ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta comprovada repercussão nos preços tratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos.

16.14 - Os casos omissos desta licitação para efeito de posterior contratação, serão solucionados pelo Pregoeiro, na sessão, sempre na presença dos representantes das empresas envolvidas.

16.15 - Omissões, equívocos meramente formais, fatos supervenientes, conflitos ou outras situações porventura vivenciadas, serão decididos pelo Pregoeiro na sessão, com vista conferir agilidade ao feito.

16.16 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca da Cidade de CARACOL - Piauí, excluído que fica quaisquer outros por mais privilegiado que seja.

16.17 - Integram este Edital:

Anexo I - Termo de Referência de Cotação (planilhas)

Anexo II - Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo III - Modelo de Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar;

Anexo IV - Modelo de declaração de cumprimento ao art. 37, XXXIII da CF, sobre emprego de menores;

Anexo V - Modelo de Proposta de Preços;

Anexo VI - Minuta do Contrato.

CARACOL - PI, 02 de Maio de 2016.

**TÁRCIO DOS SANTOS LOPES**

Pregoeiro PMC/PI

**MIRTA RIBEIRO BATISTA**

Membro/Equipe de apoio

**GRÉCIAL LEAL DA ROCHA SOARES**

Membro/Equipe de apoio

**ANEXO "T" - ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS**

*PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2016*  
*PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2016/0000050- PMC*

**OBJETO**

1 - O presente **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL** tem por objetivo a *Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Manutenção em Poços Tubulares Profundos nos Sistemas de Abastecimento de Água, inclusive a retirada, conserto, recuperação e instalação de conjuntos moto bombas submersas, serviço de fiscalização dos sistemas de abastecimento d'água, limpeza das áreas dos poços e dos respectivos reservatórios de água, em diversas localidades da zona rural do Município de Caracol - PI, no ano de 2016, conforme Especificações constantes nos Termos* (Referencias Anexo I, do Edital.

**DATA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES Nº 01 E Nº 02 (PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITACAO) e CREDENCIAMENTO: 13/05/2016 às 12:00 horas.**

**DATA DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE PROCESSAMENTO DO PREGÃO 13/05/2016 às 12:00 horas.**

*Local de Entrega: Sala da CPL da Prefeitura de CARACOL - Piauí;*

*Prazo de validade da proposta: 60 dias;*

*Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM, ADJUDICAÇÃO GLOBAL;*

*Condição de Pagamento: Até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal e solicitação do pagamento no setor de protocolo da Prefeitura.*

*Prazo de fornecimento: Até 31 de Dezembro de 2016, a partir da assinatura do termo de contrato, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do artigo 57, II, art. 65, da Lei 8.666/93 e suas alterações.*

*Valor Estimado do Certame: R\$ 123.530,00 (Cento e vinte e três mil quinhentos e trinta reais).*

*Obs.: Especificações dos produtos constam da Planilha em anexo.*

Caracol - PI, 02 de Maio de 2016.

**TÁRCIO DOS SANTOS LOPES**

**Pregoeiro PMC/PI**

**MIRTA RIBEIRO BATISTA**

**Membro/equipe de apoio**

**GRÉCIA LEAL DA ROCHA SOARES**

**Membro/Equipe de apoio**

ANEXO I  
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 008/2016  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2016/0000050

**TERMO DE REFERÊNCIA:** Prestação de Serviços de Manutenção em Poços Tubulares Profundos nos Sistemas de Abastecimento de Água, inclusive a retirada, conserto, recuperação e instalação de conjuntos moto bombas submersas, serviço de fiscalização dos sistemas de abastecimento d'água, limpeza das áreas dos poços e dos respectivos reservatórios de água, em diversas localidades da zona rural do Município de Caracol - PI.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Item	Discriminação dos serviços	Unid	Previsão Anual de Atendim	Média	
				Preço Unit.	Preço Total
<b>1</b>	<b>Serviço de manutenção em poço tubular profundo</b>				
1.1	Despesas de viagem para o deslocamento da equipe e de veículo específico com capacidade até 3,0 ton. e até 25 km	Unid.	30	500,00	15.000,00
1.2	Retirada e instalação de conjunto Moto-Bomba com tubos edutor até 100" e profundidade até 140 m.	Unid	25	500,00	12.500,00
1.3	Retirada e instalação de conjunto Moto-Bomba com tubos edutor de até 100" e profundidade até 250 m.	Unid	57	700,00	39.900,00
<b>2</b>	<b>Serviços de conserto, revisão ou recondicionamento de conjunto moto bomba</b>				0
2.1	Rebobinamento de Motor Monofásico 254V				0
2.1.1	Motor até 3 CV	Unid.	25	500,00	12.500,00
2.2	Rebobinamento de Motor Trifásico 380V				0
2.2.1	Motor até 3 CV	Unid.	15	400,00	6.000,00
2.2.2	Motor de 3,5 CV à 12,5 CV	Unid	6	1.000,00	6.000,00
2.3	Mão de obra para recondicionamento de bombeador				0
2.3.1	Motor até 3 CV	Unid.	40	280,00	11.200,00
2.3.2	Motor de 3,5 CV à 12,5 CV	Unid	9	380,00	3.420,00
<b>3</b>	<b>Serviço de fiscalização dos sistemas de abastecimento d'água, limpeza das áreas dos poços e dos reservatórios de água</b>				0
3.1	Serviço de fiscalização dos sistemas de abastecimento d'água.	Homem /mês	10	1.137,00	11.370,00
3.2	Limpeza das áreas dos poços	Diárias	47	30,00	1.410,00

3.3	Limpeza dos reservatórios d'água	Diárias	141	30,00	4.230,00
<b>VALOR TOTAL PREVISTO NO ANO</b>					<b>123.530,00</b>

O VALOR TOTAL PREVISTO PARA O ANO É DE R\$ 123.530,00 (CENTO VINTE E TRÊS MIL QUINHENTOS E TRINTA REAIS).

Caracol, PI, 02 de Maio de 2016.

**SECRETARIA DE AGRICULTURA**  
CARACOL - PI

ANEXO II  
DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2016 - PMC/PI

xxxxxxx, CNPJ nº xxxxxxxxxx, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, para fins de participação no PREGÃO Nº 008/2016 para Prestação de Serviços de Manutenção em Poços Tubulares Profundos nos Sistemas de Abastecimento de Água, inclusive a retirada, conserto, recuperação e instalação de conjuntos moto bombas submersas, serviço de fiscalização dos sistemas de abastecimento d'água, limpeza das áreas dos poços e dos respectivos reservatórios de água, em diversas localidades da zona rural do Município de Caracol - PI, em cumprimento ao previsto no inciso VII do artigo 4.º da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, **DECLARA**, sob as penalidades da lei, expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no Pregão supracitado.

\_\_\_\_\_(PI), xxxx de xxxxx de 201\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da empresa

NOME:

RG:

CPF:

ANEXO III

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

DECLARAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2016 – PMC/PI

Para fins de participação no Pregão Presencial nº 008/2016 – PMC/PI, a empresa xxxxxxxx, CNPJ nº xxxxxxxx, sediada na xxxxxxxxxx, declara, sob as penas da lei que, até a presente data inexistem fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_(PI), xxxxxx de xxxxxx de 201\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da empresa

NOME:

RG:

CPF:

ANEXO IV

MINUTA DA DECLARAÇÃO SOBRE EMPREGO DE MENORES

DECLARAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2016 – PMC/PI

A empresa XXXXXXXX, inscrita no CNPJ Nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a). XXXXX, portador da Cédula de Identidade nº. XXXXXX e CPF nº. XXX, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:  
SIM ( ) NÃO ( ).

\_\_\_\_\_(PI), XXX de XXXX de 201\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da empresa

NOME:

RG:

CPF:

**ANEXO "V" - MODELO DE PROPOSTA.**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2016**

Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO GLOBAL**  
Entrega da Proposta e início dos lances: XX/XX/2016  
Horário: \_\_\_\_ horas  
Local: Sala da Comissão de Licitação da PMC

**PROPOSTA DE PREÇOS**

(Modelo que pode ser preenchido pela Proponente como sua proposta)

Nome da Proponente:

Endereço:

Telefone/Fax:

CNPJ/MF:

Banco: Conta Corrente:

Agência: Cidade:

Conforme estipulado no Anexo I - Planilha quantitativa dos produtos e suas especificações, propomos:

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

Item	Discriminação dos serviços	Unid	Previsão Anu	Média	
Xx	XXXXXXXXXXXXXXXX	Xxxx	Xx	Xxx	Xxx
Xx	XXXXXXXXXXXXXXXX	Xxxx	Xx	Xxx	Xxx
<b>VALOR TOTAL NO ANO</b>					<b>XXXXXX</b>

Nos preços propostos estão inclusos todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, inclusive IPI ou ICMS, se houver incidência, não importando a natureza que recaiam sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, inclusive o frete, à carga e descarga, que correrão também por nossa conta e risco.

\_ Prazo de validade da presente proposta (XXXXXXXXXXXXXXXX) dias da data estipulada para sua apresentação, não inferior a 60 (sessenta) dias.

\_ Declaramos que esta proposta, nos termos do edital, é firme e concreta, não nos cabendo desistência após a fase de habilitação, na forma do art. 43, § 6º, da Lei n. 8.666/93 com suas alterações.

**Local e data**

Xx	_____	nome, número da identidade e CPF do declarante
Xx	_____	

ANEXO VI  
MINUTA DO CONTRATO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2016

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL - PI, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 41.522.103/0001-07, com sede na Praça Padre Francisco, 63, bairro Centro, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE xxxxxx inscrita no CNPJ sob o nº. xxxxxxxxxxxxxx, com sede em CARACOL - PI, neste ato representada por seu Secretário Municipal, Sr(a). xxxxxxxxxxxxxx, brasileiro, xxxxxxxx, xxxxxxxxxxxx, portadora do CPF Nº. xxxxxxxx.

**CONTRATADO:** \_\_\_\_\_, (empresa e/ou cidadão) inscrita(o) no CNPJ/CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_\_\_, com endereço na Rua/Av. \_\_\_\_\_ - Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_.

O **CONTRATANTE** e o **CONTRATADO**, acima especificados, têm entre si ajustado o presente contrato, conforme autorização constante da Pregão Presencial nº ---/2016, de acordo com os termos, cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

1.1. *O presente Contrato tem por objetivo a Contratação de Pessoa Jurídica Especializada na Prestação de Serviços de Manutenção em Poços Tubulares Profundos nos Sistemas de Abastecimento de Água, inclusive a retirada, conserto, recuperação e instalação de conjuntos moto bombas submersas, serviço de fiscalização dos sistemas de abastecimento d'água, limpeza das áreas dos poços e dos respectivos reservatórios de água, em diversas localidades da zona rural do Município de Caracol - PI, no ano de 2016, conforme Termo de Referência, parte integrante deste Edital, e conforme consta de sua proposta que passa a fazer parte integrante deste contrato.*

**CLÁUSULA SEGUNDA: DOCUMENTOS APLICÁVEIS:**

2.1. Integram este Contrato, independente de transcrição, os documentos a seguir discriminados, de cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento e aceitação.

2.1.1. Proposta do Contratado;

2.2. Em caso de dúvidas ou divergência entre documentos aplicáveis e este Contrato, prevalecerá este último.

**CLÁUSULA TERCEIRA: VALOR**

3.1. A Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ \_\_\_\_\_ ( ) que totaliza o valor dos produtos constantes da planilha orçamentária, compreendendo todos os custos com taxas, impostos, bem como encargos sociais, seguro e quaisquer outros encargos previstos.

**CLÁUSULA QUARTA: PRAZO DE FORNECIMENTO E VIGÊNCIA:**

1.4. O prazo para prestação dos serviços, objeto do presente Contrato, será de a partir da emissão da OES até 31 de dezembro de 2016, contados a partir da assinatura deste Termo.

1.5. O prazo de vigência do presente Termo Contratual será a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2016, podendo o mesmo ser prorrogado nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

- 1.6. A prorrogação de prazos contratuais ficará a exclusivo critério da CONTRATANTE, que examinará a sua concessão nos seguintes casos:
- Atraso na execução dos trabalhos de responsabilidade da CONTRATANTE, que prejudiquem o andamento das aulas e atividades escolares, objeto deste instrumento;
  - Motivos previstos em Lei, plenamente justificados e aceitos pela CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA QUINTA: DA FORMA DE PAGAMENTO, FONTE DE RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal e solicitação do pagamento no setor de protocolo da Prefeitura.
- As notas fiscais/faturas que apresentam incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.
- O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.
- As despesas decorrentes deste pregão correrão por conta dos recursos do REC PRÓPRIOS, consignados nas seguintes dotações orçamentárias:

UNID.ORÇ.	FTE REC	PROJ. ATIVIDADE	NAT. DESPESA
11.01	0	17.511.012.2056	3.3.90.39.00

No caso de atraso na apresentação dos documentos de cobrança, o pagamento correspondente será prorrogado pelo mesmo número de dias.

#### **CLÁUSULA SEXTA: RESCISÃO**

6.1. O presente Contrato será rescindido independente de interpretação judicial ou extrajudicial, sem indenização de espécie alguma nos seguintes casos:

6.1.1. Se a CONTRATADA:

- Não cumprir qualquer das condições estipuladas neste instrumento;
- Transferir o Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- For multada num total que atinja um limite de 30% (trinta por cento) do valor global previsto no contrato;

6.2. Ou se ocorrer:

- Decretação de falência ou instauração de insolvência da CONTRATADA.
- A constatação pela CONTRATANTE de que os serviços não serão cumpridos no prazo previsto.
- Atraso injustificado nos prazos de fornecimentos dos produtos indicados nas Ordens de Fornecimento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: MULTA**

7.1. A multa por atraso na execução dos serviços, por culpa da CONTRATADA, será calculada na forma abaixo, não podendo exceder a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato:

$$M = 0.10 \times N$$

M = Percentagem representativa da multa;

N = Número de dias em atraso.

7.2. A penalidade não se aplica nos casos decorrentes de força maior ou caso fortuito que, alegados, forem aceitos pela CONTRATANTE, ficando a exclusivo juízo desta, a aceitação.

7.2.1. Ocorrendo o motivo de força maior e /ou casos fortuitos, será adotado o seguinte procedimento:

7.2.2. Comunicação imediata da ocorrência, pela CONTRATADA e comprovação de seus reflexos, na medida em que forem positivados:

7.2.3. A CONTRATADA às suas custas exclusivas, providenciará imediatamente outro veículo nas mesmas condições para fazer o percurso;

7.3. Não poderá a CONTRATADA invocar as exceções de força maior ou caso fortuito se houver agido com culpa concomitante ou anteriormente ao evento.

7.4. A multa eventualmente aplicada à CONTRATADA, será deduzida da fatura seguinte à sua aplicação, devendo a CONTRATADA no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, recolher a tesouraria da PREFEITURA, a diferença, caso existente, a favor da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA OITAVA: REAJUSTE**

8.1. Os preços não deverão sofrer reajustes, no entanto, havendo liberação dos mesmos, o reajuste se fará de acordo com a política econômica do Governo Federal, vigente à época.

#### **CLÁUSULA NONA: DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1. As quantidades dos serviços (exames), constantes da planilha orçamentária proposta, poderá sofrer alterações, para mais ou para menos, desde que, neste último caso, a variação para maior não ultrapasse 20% (vinte e cinco por cento) do valor previsto neste Contrato.

9.2. CONTRATANTE e CONTRATADA acordam que, a partir da data de assinatura deste instrumento, todas as alterações que se fizerem necessárias, serão consubstanciadas mediante troca de correspondência epistolar, onde fiquem definidos seus objetos e sua mútua concordância. No entanto, as citadas correspondências passarão a fazer parte integrante deste Contrato, como se nele estivessem integralmente transcritas.

9.3. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar parte dos serviços, até o limite admitido, em cada caso, pela Administração, conforme disposto no art. 72 da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA: FORO**

10.1. Fica eleito o foro da cidade de CARACOL - PI, como competente para dirimir dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando-se expressamente a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim, justas e acordadas, as partes assinam este Contrato em duas vias de igual teor e forma e para um só efeito perante as testemunhas, que também o assinam.

CARACOL (PI), \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2016.

Pela PREFEITURA:

*Secretário Municipal de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx*

Pela EMPRESA:

CONTRATADA

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
NOME:  
C.P.F.:

\_\_\_\_\_  
NOME:  
C.P.F.: